



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N. 563- DELEGA PODERES PARA ATOS DE MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS DO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIAS

- PORTARIA 001/2025 DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA PORTARIA N° 06/2024 QUE INSTITUI A CÂMARA TÉCNICA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITOS INFANTIL, FETAL, MULHERES EMIDADE FÉRTIL - MIF E MATERNOS DO MUNICÍPIO DE IRECÊ, BAHIA.



SECRETARIA DE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 563/2025

Delega poderes para atos de movimentação de contas bancárias do e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Os atos de Delegação de Poderes para movimentação das contas correntes do do Município de Irecê, CNPJ nº 13.715.891/0001-04, mantidas junto aos estabelecimentos Bancários, conforme anexo I, serão assinadas sempre pelo Prefeito, juntamente com **SUENIA BATISTA SANTOS**, Tesoureira Municipal e /ou com o Sr. **JULIO ELIAS DOURADO NUNES**, Secretário de Fazenda e/ou o Sr. **ALAN FRANCA PAIVA SILVA**, Secretário de Planejamento e Gestão Administrativa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de janeiro de 2025

Murilo Franca
Prefeito Municipal de Irecê/BA

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254

Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04





ANEXO I

Segue abaixo as Movimentações Bancárias que serão realizadas pelo Prefeito

Sr. MURILO FRANCA PAIVA SILVA, CPF 041.338.905-74 a

Sra. SUENIA BATISTA SANTOS, Tesoureira Municipal, CPF:974.912.095-72 e /ou

Sr. JULIO ELIAS DOURADO NUNES, Secretário de Fazenda, CPF:167.419.865-53 e/ou

Sr. ALAN FRANCA PAIVA SILVA, Secretário de Planejamento e Gestão Administrativa, CPF:010.168.165-88, conforme art. 1º do Decreto nº 563/2025;

- emissão e endosso de cheques
 - abertura de contas
 - requisição talonário
 - retirar cheques devolvidos
 - sustar/contrar ordenar cheques
 - baixar cheques
 - cancelar cheques
 - efetuar resgate em aplicações financeiras
 - cadastrar/alterar e desbloquear senhas
 - efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico
 - efetuar pagamentos e transferências para mesma titularidade
 - consultar contas / aplic programas e repasse de recursos federais
 - solicitar saldo e extrato de investimentos
-
- emitir saldos, extratos e comprovantes das contas correntes.

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04





Portaria nº 001/2025

Dispõe sobre a Renovação da Portaria nº 06/2024 que institui a Câmara Técnica de Investigação de Óbitos Infantil, Fetal, Mulheres em Idade Fértil – MIF e Maternos do Município de Irecê, Bahia.

O **Secretário Municipal de Saúde de Irecê**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 52, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o objetivo de aprimorar as ações de saúde pública em nosso município e em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde;

RESOLVE:

Artigo 1º - Renovar a Portaria da Câmara Técnica de Investigação de Óbitos Infantil, Fetal, Mulheres em Idade Fértil – MIF e Maternos do Município de Irecê, Bahia.

Parágrafo Único. A Câmara Técnica Municipal tem caráter eminentemente técnico, multiprofissional, congregando representantes do Sistema de Saúde local com objetivo de analisar as circunstâncias da ocorrência dos óbitos infantis, fetais, mulheres em idade fértil e maternos, identificando os fatores determinantes e condicionantes da mortalidade e propondo medidas que visem à melhoria da qualidade da assistência à saúde para redução da mortalidade infantil, fetal e materna.

Artigo 2º - A Câmara Técnica de Investigação de Óbitos Infantil, Fetal, Mulheres em Idade Fértil – MIF e Maternos do Município de Irecê será constituída por representantes, titulares e suplentes, das áreas abaixo relacionadas:

- **Vigilância Epidemiológica:**
 - Luciana Flávia Fagundes Ribeiro
 - Sabrina da Silva Freitas
- **Área Técnica de Saúde da Mulher:**
 - Clemilce Alves de Jesus Balisa





- **Área Técnica de Saúde da Criança:**
 - Hanna Souza Queiroz
- **Atenção Básica/Saúde da Família:**
 - Bruna Bernarda Cabral da Silva
 - Emanoela de Oliveira Souza
- **Atenção Hospitalar:**
 - Kelle Karolina A. Ferreira Alves – Hospital Municipal de Irecê
 - Priscila Mendes de Oliveira – Hospital Regional Dr. Mário Dourado Sobrinho
 - Taciana Colaça de Souza Vasconcelos – Hospital Regional Dr. Mário Dourado Sobrinho
- **Informação em Saúde:**
 - Alcione Pereira Vaz
 - Caio Macio da Silva
 - Simone Pereira de Souza
- **Médico Responsável:**
 - Rasna Valentina Bispo de Almeida

Parágrafo Único. A constituição da Câmara Técnica Municipal deve estar em consonância com estrutura organizacional do município, dando prioridades as seguintes áreas: Vigilância Epidemiológica, Atenção Básica, informação em saúde, um médico obstetra e/ou pediatra.

Art. 3º - A Câmara Técnica de Investigação de Óbitos Infantil, Fetal, Mulheres em Idade Fértil – MIF e Maternos do Município de Irecê, estado Federativo da Bahia tem como finalidades:

- a) Desenvolver ações de sensibilização e divulgação acerca da mortalidade infantil e fetal, objetivando conscientizar os gestores, instituições, equipes de saúde e comunidade para a gravidade do problema e meios de solução;
- b) Estimular e acompanhar a investigação dos óbitos pela equipe de saúde, segundo os critérios preconizados nas Portarias MS/GM 1.119/2008, MS/GM 3252/2009, MS/GM 72/2010, Resolução CIB 51/08, Decreto Estadual 10.263/2007 e Nota Técnica DIS/DIVEP 01/2009;





- c) Identificar os problemas relacionados com a assistência de saúde prestada à gestante e a criança, organização dos serviços de saúde, organização do sistema de saúde, condições sociais, da família e comunidade;
- d) Recomendar estratégias e medidas de atenção à saúde necessária para a redução da mortalidade infantil, fetal e materna com destaque para as mortes por causas evitáveis;
- e) Divulgar sistematicamente os resultados e experiências bem sucedidas;

Art. 4º - A Câmara Técnica de Investigação de Óbitos Infantil, Fetal, Mulheres em Idade Fértil – MIF e Maternos terá a seguinte organização e funcionamento:

§ 1º - Fica estabelecido que a Coordenação da Câmara Técnica seja eleita entre seus membros e terá duração de dois anos, renovável por igual período;

§ 2º - A função de membro da Câmara Técnica é de relevância pública, não sendo remunerada, e, portanto garante a sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o membro da Câmara, durante o período das reuniões e ações específicas da mesma;

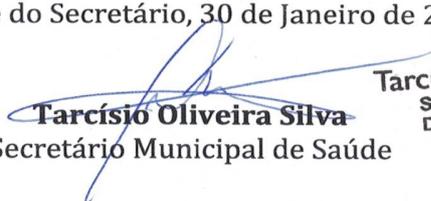
§ 3º - A Câmara Técnica reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente e extradiariamente quando convocado pela Coordenação da mesma. Deverá ser divulgado previamente o local e horário definido das reuniões.

§ 4º - A Vigilância Epidemiológica municipal oferecerá apoio administrativo a Câmara Técnica.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 30 de Janeiro de 2025.


Tarcísio Oliveira Silva
Secretário Municipal de Saúde

Tarcísio Oliveira Silva
Secretário de Saúde
Decreto n.º: 15/2025



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/4F6D-415D-06C5-BEB4-92BB> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4F6D-415D-06C5-BEB4-92BB



Hash do Documento

f46f2dd457767a947451393546561dea621f5b7374c4b494f0261b0777309cc3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/01/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 30/01/2025 18:54 UTC-03:00